



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1063 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Súmula: Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, e a necessidade de revisão, manutenção e ajustes em máquinas e equipamentos municipais,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido férias coletivas aos servidores públicos municipais da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, no período de 18 de dezembro a 16 de janeiro de 2011.

Art. 2º Ressalva-se o atendimento de serviços essenciais de coleta de lixo, rodoviários, usina de reciclagem, saúde, defesa civil, administração e finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias mês de dezembro do ano de dois mil e dez (16/12/2010).


LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO
Nº.1063**

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº302

Data: de 21 a 31 de dezembro de 2010

Página: nº03